

são da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável”;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços – das Obrigações, item 5.2 e subitem 5.2.3 a seguir transcritos:

“5.2 – Da Detentora da Ata:”

“5.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

CONSIDERANDO que a detentora da Ata de Registro de Preços prestou serviços para o Município de Carlinda, que resultaram nos Empenhos: nº 324/2020, 326/2020 e 520/2020, no valor total de R\$ 7.435,31 (Sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda não poderá realizar pagamentos à notificada enquanto a mesma não dispôr de Certidão Negativa, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 030/2019;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1.741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa de Débitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo das peculiaridades do objeto a ser licitado.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE,

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a regularização perante os órgãos necessários para a emissão das certidões contantes do edital convocatório; (ii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo em face de NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 05/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENENOS - HERBICIDA, MATA MATO NÃO SELETIVO E PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS E GRAMÍNEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**. E sagrou-se vencedora as empresas: **T.N. COSTA CO-**

MERCIO DE MAQUINAS E FERRAGENS LTDA - ME, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42**, com o valor total de **R\$ 3.228,75 (três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**; e a empresa, **SANIGRAN LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90**, com o valor total de **R\$ 30.635,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

Castanheira – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo de 10 (dez) Dias

Eu, Edna Santos Dourado, Coordenadora Executiva do Procon Municipal da cidade de Castanheira-MT, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste órgão do poder executivo municipal foi registrada Reclamação FA nº 225/2019, proposta por **JOVINIANO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 468.747.471-34, residente e domiciliado na Rua Edilson Brasileiro Rios, nº 02, Bairro Bosque da Saúde, Castanheira-MT, em face da empresa **ROQUE SOUZA SOARES – SONHO DE COLCHOES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.825.786/0001-93. E, como não tenha sido possível citá-lo(a) nem intimá-lo(a) na pessoa de seu representante legal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) E INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da Reclamação FA nº 225/2019, cientificando-o(a) de que o prazo de 10 (dez) dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e que após, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, nos termos do Decreto Federal n.º 2.181/97, art. 42, § 2º e Decreto Estadual n.º 3.571/04, art. 37, § 3º. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM)". Faz saber que este Procon Municipal funciona na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Santa Rita, Castanheira-MT. Dado e passado em Castanheira-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Edna Santos Dourado

Coordenadora Executiva do PROCON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2020

Dispensa de licitação nº 05/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME

CNPJ: 29.588.768/0001-00

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Data da declaração: 18 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93